DECRETO MUNICIPAL Nº 501, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS ESTADUAIS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, em reunião solicitada pela escola estadual e privadas deste Município de Pradópolis, em que restou definido o retorno das aulas e atividades presenciais, com autonomia e responsabilidade dos protocolos sanitários, nos termos da Resolução nº 65/2021 da Secretaria Estadual de Educação,

Considerando que a previsão do retorno das aulas e atividades presenciais para as escolas municipais mantém-se o definido no Decreto Municipal nº 499, de 30 de julho de 2021,

Considerando que grande parte dos municípios integrantes do Pacto Regional de enfrentamento ao COVID-19 já manifestou que iniciariam as atividades presenciais nas escolas estaduais e particulares situadas em seus territórios,

DECRETA:

Art. 1º As aulas e atividades presenciais nas escolas estaduais e privadas, no âmbito do Município de Pradópolis, poderão ser retomadas a partir de 09 de agosto de 2021,

§ 1º As instituições de ensino estaduais e particulares deverão observar as regras dispostas na Resolução nº 65/2021, da Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º Cabe a direção escolar toda a responsabilidade, inclusive de comunicar e acompanhar os casos de Covid-19 junto ao Setor de Vigilância em Saúde,

Art. 2º Ficam mantidas as demais regras dispostas no Decreto Municipal nº 499, de 30 de julho de 2021, em especial no tocante às escolas municipais.

Art. 3º As medidas e datas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Comissão Municipal de Gerenciamento da

Pandemia de Covid-19, juntamente com os Departamentos Municipais de Saúde e Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de agosto de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1021– Ano 2021 | Sexta-feira, 6 de Agosto de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 501, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS ESTADUAIS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, em reunião solicitada pela escola estadual e privadas deste Município de Pradópolis, em que restou definido o retorno das aulas e atividades presenciais, com autonomia e responsabilidade dos protocolos sanitários, nos termos da Resolução nº 65/2021 da Secretaria Estadual de Educação,

Considerando que a previsão do retorno das aulas e atividades presenciais para as escolas municipais mantém-se o definido no Decreto Municipal nº 499, de 30 de julho de 2021,

Considerando que grande parte dos municípios integrantes do Pacto Regional de enfrentamento ao COVID-19 já manifestou que iniciariam as atividades presenciais nas escolas estaduais e particulares situadas em seus territórios,

DECRETA:

Art. 1º As aulas e atividades presenciais nas escolas estaduais e privadas, no âmbito do Município de Pradópolis, poderão ser retomadas a partir de 09 de agosto de 2021,

§ 1º As instituições de ensino estaduais e particulares deverão observar as regras dispostas na Resolução nº 65/2021, da Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º Cabe a direção escolar toda a responsabilidade, inclusive de comunicar e acompanhar os casos de Covid-19 junto ao Setor de Vigilância em Saúde,

Art. 2º Ficam mantidas as demais regras dispostas no Decreto Municipal nº 499, de 30 de julho de 2021, em especial no tocante às escolas municipais.

Art. 3º As medidas e datas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Comissão Municipal de Gerenciamento da

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1021– Ano 2021 | Sexta-feira, 6 de Agosto de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Pandemia de Covid-19, juntamente com os Departamentos Municipais de Saúde e Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de agosto de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail:gabinete@pradopolis.sp.gov.br

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br